LEI N ° 1.283, 18 de abril de 2007.

"Fixa valores de vencimentos constantes da Resolução Legislativa n ° 01 de 04 de abril de 2007."

O Prefeito Municipal de Careaçu no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, após aprovação da Câmara Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- No Anexo VII – Níveis de Vencimento/Cargos de Provimento Efetivo, constante da Resolução Legislativa n ° 01 de 04 de abril de 2007, os seus valores ficam fixados conforme a seguir:

ANEXO VII

NÍVEIS DE VENCIMENTO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CPE – 1	R$360,00
CPE – 2	R$396,00
CPE – 3	R$435,60
CPE – 4	R$479,16
CPE – 5	R$527,08
CPE – 6	R$579,79
CPE – 7	R$637,77
CPE – 8	R$701,55
CPE – 9	R$771,71
CPE – 10	R$848,88
CPE – 11	R$933,77
CPE – 12	R$1.027,15
CPE – 13	R$1.129,87
CPE – 14	R$1.242,86
CPE – 15	R$1.367,15
CPE – 16	R$1.503,87
CPE – 17	R$1.654,26
CPE – 18	R$1.819,69
CPE – 19	R$2.001,66
CPE – 20	R$2.201,83

Art. 2°- No Anexo VIII – Níveis de Vencimento/Cargos Comissionados, constante da Resolução Legislativa n ° 01 de 04 de abril de 2007, os seus valores ficam fixados conforme a seguir:

ANEXO VIII

NÍVEIS DE VENCIMENTO
CARGOS COMISSIONADOS

CC – 1	R$600,00
CC – 2	R$660,00
CC – 3	R$726,00
CC – 4	R$798,00
CC – 5	R$878,00
CC – 6	R$965,00
CC – 7	R$1.062,00
CC – 8	R$1.168,00
CC – 9	R$1.285,00
CC – 10	R$1.414,00
CC – 11	R$1.555,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de abril de 2007.

Prefeitura Municipal de Careaçu, 18 de abril de 2007.

Eng.º Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU - MG